



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**LEI Nº 7.705, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e esta pelo Fundo Social de São Paulo - FUSSP, tendo por objeto a implantação do Programa Praça da Cidadania no Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e esta pelo Fundo Social de São Paulo - FUSSP, tendo por objeto a conjugação de esforços para implantação e manutenção da Praça da Cidadania no Município de Mogi das Cruzes, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do mencionado instrumento, estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

**Art. 3º** O objeto do Convênio de que trata o artigo 1º desta lei não resultará na transferência de recursos financeiros e será executado com recursos físicos, materiais e humanos já incorporados aos orçamentos ordinários dos partícipes, no que concerne às obrigações cometidas a cada um deles.

**Art. 4º** Encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas obrigações, independentemente de não ocorrer repasses entre os partícipes, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,** 14 de setembro de 2021, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

**Lucas Nóbrega Porto**  
Secretário de Gabinete do Prefeito

**Francisco Cardoso de Camargo Filho**  
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 14 de setembro de 2021. Acesso público pelo site [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br).



**FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO**

20200 2021.04  
5  
fls. 05

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO, E ESTA PELO FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO – FUSSP, E O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, TENDO POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PRAÇA DA CIDADANIA, NO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES.

**CONVÊNIO FUSSP N.º [INSERIR INFORMAÇÃO]**  
**CONVÊNIO MUNICÍPIO N.º [INSERIR INFORMAÇÃO]**

Aos [INSERIR INFORMAÇÃO] de [INSERIR INFORMAÇÃO] de [INSERIR INFORMAÇÃO], o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e esta pelo **FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 44.111.698/0001-98, com sede na Avenida Morumbi, 4.500 – Palácio dos Bandeirantes – Prédio Externo/FUSSP, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05015-000, representado neste ato por seu Chefe de Gabinete, Senhor Sr. José Toledo Marques Neto, conforme delegação de competência conferida pela Portaria FUSSP/GP-18, de 17.9.2020, portador da cédula de identidade RG n.º 26.824.000-0 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 348.720.798-25, doravante denominado **FUSSP** e o **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr.



20200 12021 05  
6 1 f

## FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

Caio Cesar Machado da Cunha, portador da cédula de identidade RG n.º 27.778.878-x, doravante denominado **MUNICÍPIO**:

Considerando que:

o **FUSSP** instituiu o Programa Praça da Cidadania por meio do Decreto Estadual 64.160, de 28 de março de 2019, com o objetivo de promover espaços destinados à proteção e inclusão social, ao aperfeiçoamento profissional e à participação comunitária de pessoas em situação de vulnerabilidade social, em locais disponibilizados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais comportarão, dentre outras atividades, cursos e oficinas do Programa Escola de Qualificação Profissional, instituído pelo Decreto n.º 57.314, de 8 de setembro de 2011, impactando assim positivamente a vida da população do entorno;

o compromisso do Governo do Estado de São Paulo em diminuir a vulnerabilidade social da população de baixa renda é convergente com a atuação do **FUSSP**, por meio do Programa Praça da Cidadania;

os espaços destinados às Praças da Cidadania são estratégicos para efetivação do objetivo de promover a qualificação profissional da população, por meio da capacitação e apoio à inserção no mercado de trabalho, a partir de processo de emancipação e autonomia do indivíduo, abrangidas pelas ações previstas no Programa da Praça da Cidadania;

o Município de Mogi das Cruzes manifestou interesse na implantação de unidade do Programa Praça da Cidadania e, feita a devida análise pelas áreas técnicas competentes, concluiu-se pelo seu enquadramento como apto ao Programa, nos termos definidos pelo Decreto n.º 64.160, de 28 de março de 2019;

os partícipes identificaram um potencial terreno para instalar a Praça da Cidadania, situado na Avenida Lourenço de Souza Franco, Jundiapéba.

há a necessidade de conjugar esforços de forma a integrar a organização, o planejamento e a execução das funções públicas de interesse comum para o desenvolvimento do Programa Praça da Cidadania, em especial, identificar e estabelecer metas, diretrizes, planos para a atuação de cada um dos partícipes, especificadas no Plano de Trabalho, apresentado como Anexo I a este instrumento;



2020/2021 06  
7

## FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

**Resolvem** celebrar o presente Termo de Convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, e no que couber, do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013 e demais normas regulamentares incidentes na espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir descritas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a conjugação de esforços para implantação e manutenção da Praça da Cidadania no Município de Mogi das Cruzes, em parte do imóvel objeto da matrícula nº.[INSERIR INFORMAÇÃO] do Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes.

§1º A Praça da Cidadania será constituída por local de convívio, esporte e lazer, onde serão ministrados cursos de capacitação profissional do FUSP a que se refere o Decreto nº 57.314, de 8 de setembro de 2011, e poderão ser realizadas atividades complementares assistenciais, culturais e de prestação de serviços públicos em parceria com outros órgãos.

§2º Os Partícipes, a qualquer momento, amparados em manifestação fundamentada dos setores técnicos competentes, poderão autorizar, conjuntamente, modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho, para sua melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto do convênio.

§3º As modificações de que trata o parágrafo segundo, serão formalizadas mediante a celebração de termo aditivo ao presente instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

I - Compete aos Partícipes<sup>1</sup>, em caráter comum:



P: 20200 12021 07  
E: 8 F: 2 J

## FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

**a)** designar, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do presente instrumento, os gestores responsáveis pelo cumprimento ou acompanhamento das providências estipuladas neste instrumento;

**b)** mobilizar a comunidade para fins da implantação do Programa da Praça da Cidadania, em especial no tocante ao uso do espaço e à participação nas atividades;

**c)** acompanhar e analisar os resultados das intervenções, promovendo adequações do Plano de Trabalho quando necessário e formalizando sua atualização após um ano de implementação da Praça;

**d)** cumprir integralmente as obrigações assumidas por força deste Convênio.

**II** - Compete ao **FUSSP** responsabilizar-se direta ou indiretamente, material e financeiramente, pelo(a):

**a)** desenvolvimento de levantamentos técnicos que subsidiem a elaboração dos estudos e projetos necessários à implantação da Praça;

**b)** elaboração dos projetos e memoriais de arquitetura e engenharia, das planilhas informativas de quantidades relativas aos projetos executivos, bem como dos respectivos orçamentos necessários à contratação e à execução da obra e serviços de engenharia, observada a legislação aplicável.

**c)** elaboração dos projetos legais e fornecimento das informações necessárias para que o Município realize os tramites de aprovação do projeto nos órgãos competentes, sejam eles internos ou externos à estrutura administrativa municipal, conforme alínea f, inciso III, Cláusula Segunda;

**d)** apresentação gráfica do projeto da Praça da Cidadania, incluindo a renderização das imagens, humanização das maquetes eletrônicas e vídeo explicativo.



20200 2021 08  
9

## FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

e) elaboração das planilhas informativas de quantidades relativas aos projetos executivos, bem como os respectivos orçamentos, cotejando-os com o regime jurídico aplicável;

f) contratação e o gerenciamento da obra de implantação da Praça da Cidadania e recebimento provisório e definitivo de sua execução final;

g) pagamento do fornecimento de energia elétrica, água potável e esgotamento sanitário junto às concessionárias dos respectivos serviços durante as obras, referente à Praça da Cidadania como um todo;

h) implantação e execução de atividades no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, conforme decreto em vigor;

i) gestão, manutenção, zeladoria, segurança e limpeza, bem como pelo pagamento de fornecimento de energia elétrica, água potável e esgotamento sanitário, e gás do espaço fechado destinado às escolas de qualificação profissional;

j) recebimento e avaliação de solicitações apresentadas pelo MUNICÍPIO ou outros interessados em realizar atividades complementares no espaço fechado da Escola de Qualificação Profissional, conforme descrito na alínea j, inciso III, Cláusula Segunda;

k) supervisão e fiscalização da execução do objeto deste convênio.

**III - Compete ao MUNICÍPIO, responsabilizar-se direta ou indiretamente material e financeiramente, pelo(a):**

a) fornecimento de informações e levantamentos técnicos sobre o Município e a área indicada para implantação da Praça, quando solicitado pelo FUSSP;

b) outorga do uso privativo do(s) imóvel(eis) de sua titularidade em favor do Estado de São Paulo, para fins de implantação da Praça da Cidadania, pelo prazo necessário à integral execução do programa, de modo a garantir sua continuidade;



2021 2030009  
10 + f

## FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

**c)** fornecimento de diretrizes municipais relativas à rede de água potável, rede de esgotamento sanitário, rede de drenagem, iluminação pública, gás natural, e outras que se façam necessárias para subsidiar a elaboração dos projetos e execução da obra;

**d)** fornecimento de padrões e modelos utilizados pelo Município em parques e praças relativos à arborização, mobiliários urbanos, sinalização, e outras que se façam necessárias para subsidiar a elaboração dos projetos e execução da obra;

**e)** desenvolvimento de projetos e obras para adequação do sistema viário visando a melhoria nas condições de segurança dos pedestres e ciclistas do entorno da Praça da Cidadania, se necessário e mediante prévia negociação;

**f)** instrução e tramitação processual dos projetos legais nos órgãos competentes, sejam eles internos ou externos à estrutura administrativa municipal, com vistas à emissão das aprovações e autorizações necessárias ao pleno funcionamento da Praça da Cidadania;

**g)** fornecimento de mudas e o seu plantio, quando solicitado pelo FUSSP e mediante prévia negociação;

**h)** fornecimento e instalação dos mobiliários da área comum da Praça da Cidadania (bancos, mesas, banquetas e lixeiras), quando solicitado pelo FUSSP e mediante prévia negociação;

**i)** gestão, manutenção, zeladoria, segurança e limpeza, conservação e reposição de equipamentos, quando danificados, bem como pagamento pelo pagamento das despesas de energia elétrica, água potável e esgotamento sanitário da Praça da Cidadania, após a conclusão das obras, incluindo as áreas vegetadas e os espaços comuns, excetuando as áreas das Escolas de Qualificação Profissional.

**j)** proposição ao FUSSP de atividades complementares a serem desenvolvidas, sob sua responsabilidade, nas áreas da Escola de Qualificação Profissional (atividades culturais, de apoio ao empreendedorismo ou outras consideradas pertinentes), sujeitas à autorização expressa daquele órgão, devendo a proposição respeitar o prazo de 10 (dez) dias úteis de antecedência da efetiva execução, com a



20900 1908/10  
11 x J

## FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

indicação e descrição das atividades, suas finalidades e o respectivo cronograma, responsabilizando-se integralmente por todas e quaisquer situações fáticas e jurídicas havidas em função do objeto aqui avençado, especialmente, pela(o):

- 1) zeladoria do espaço no momento de tais atividades;
- 2) guarda e conservação dos bens que se encontrarem no espaço;
- 3) limpeza e organização do espaço antes e depois da realização das atividades;
- 4) restituição ou ressarcimento de bens da Escola de Qualificação Profissional, eventualmente subtraídos ou extraviados;
- 5) ressarcimento no caso de constatação de mau uso das instalações físicas da Escola de Qualificação Profissional;
- 6) segurança e vigilância do espaço no período de uso;
- 7) perdas e danos causados por ou à terceiros no período cedido para uso;
- 8) eventual dispêndio de recursos para execução das atividades complementares.

### CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

A execução do presente Convênio não envolverá a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes, arcando, cada qual, com as despesas decorrentes da adoção das providências sob sua responsabilidade.

### CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio é de **24 (vinte e quatro)** meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

**Parágrafo Único** - Havendo consenso entre os Partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, a ser formalizado mediante termo de aditamento.



2020012020  
12 + 11  
f

## FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA QUINTA - DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado pelos Partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**Parágrafo Único** - A denúncia ou rescisão do presente Convênio obriga os Partícipes:

**I** - à prévia conclusão das obrigações assumidas que estiverem em fase de execução ou implantação; e

**II** - a respeitar a conclusão dos cursos de capacitação iniciados ou na iminência de serem iniciados, evitando prejuízo ao público atendido pelo FUSSP e à população do entorno.

### CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS HUMANOS

Os empregados, servidores, autônomos ou contratados a qualquer outro título pelos partícipes, que atuarem na execução do objeto deste convênio não estabelecerão vínculo em relação ao outro Partícipe, cada um destes ficando responsável, integral e exclusivamente, por quaisquer pleitos de natureza fiscal, trabalhista, tributária e previdenciária que venham a ser deduzidos em razão das relações jurídicas firmadas para cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional, relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser obrigatoriamente consignada a participação dos Partícipes, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens, que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do §1º do artigo 37 da Constituição Federal.



20300 2021  
13 + 12  
J

## FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA OITAVA- DO COMITÊ CONSULTIVO

Os partícipes se comprometem a instituir Comitê Consultivo para a Praça da Cidadania no Município de Mogi das Cruzes, o qual será responsável por acompanhar as atividades e projetos desenvolvidos após a conclusão das obras, e por promover a adequada interlocução entre os partícipes do presente Convênio, a população atendida pelos cursos do FUSP e demais moradores do entorno.

§1º O Comitê Consultivo será composto por 03 (três) membros, sendo 01 (um) representante do FUSP, 01 (um) representante do MUNICÍPIO e 01 (um) representante da comunidade.

§2º Os Partícipes indicarão seus representantes no prazo de 15 (quinze) dias contados da instituição do Comitê Consultivo, podendo substituí-los mediante prévia comunicação por escrito do responsável pela indicação.

§3º O Comitê Consultivo funcionará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo permanecer em funcionamento por prazo maior, limitado à vigência do convênio, por acordo entre os partícipes.

### CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os Partícipes declaram que:

a) cumprirão integralmente as atribuições assumidas por força deste convênio;

b) este Convênio foi celebrado de acordo com os princípios da boa-fé, sem que tenha havido qualquer forma de coação ou ameaça, não havendo, ainda que implicitamente, qualquer vício de vontade, de consentimento, de matéria ou objeto, ou qualquer causa de nulidade definida em lei que possa interferir na assinatura ou consumação das atribuições nele previstas;

c) nenhum diretor, gerente, executivo, agente, empregado, consultor, contratado, representante ou afiliado, direta ou indiretamente, se prestará a auferir ou manter qualquer valor ou ativo ilegal ou não registrado; criar qualquer entrada falsa ou fictícia em seus livros ou registros; participar em qualquer atividade de extorsão; ou receber pagamento de qualquer natureza, da esfera privada ou pública,



2020/2021 13  
14 F. J.

## FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

independentemente da forma, seja em dinheiro, bens ou serviços; obter vantagem na obtenção de negócios ou concessões especiais; e participar de atos ilegais ou outras práticas ilegais que afetem qualquer dos Partícipes, seus clientes, inclusive clientes em potencial.

### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ou relativas à execução ou interpretação do presente ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam os Partícipes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, de de 2021.

---

#### FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

José Toledo Marques Neto  
Chefe de Gabinete

---

#### MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

Caio Cesar Machado da Cunha  
Prefeito



20900 12091  
15 14  
J

## FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF/MF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF/MF:



20300 2021 15  
16 8 f

# FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. Identificação

Nome do Programa	Praça da Cidadania
Endereço de implantação	Avenida Lourenço de Souza Franco, Jundiapéba
<b>Participe (1)</b>	Fundo Social de São Paulo - FUSP
Endereço	Avenida Morumbi, 4.500 – Palácio dos Bandeirantes
Chefe de Gabinete	José Toledo Marques Neto
E-mail institucional	gabinetefussp@sp.gov.br
Telefone com DDD	(11) 2193-6447
Website	www.fundosocial.sp.gov.br
<b>Participe (2)</b>	Município de Mogi das Cruzes
Endereço	Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, 2º andar – Centro Cívico – Mogi das Cruzes.
Prefeito	Caio Cesar Machado da Cunha
Nº de telefone (com DDD)	(11) 4798-5073
E-mail institucional	smpu@pmmc.com.br
Website	

#### 2. Informações sobre os Partícipes

##### 2.1 Fundo Social de São Paulo

O Fundo Social de São Paulo – FUSP, órgão da Administração Direta vinculado à Secretaria de Governo, criado pela Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968 e regulamento pelo Decreto nº 59.103, de 18 de abril de 2013, tem como atribuições, entre outras, instituir programas sociais destinados a atender pessoas em situação de vulnerabilidade social, tendo por objeto implementar projetos voltados à geração de renda e reduzir a vulnerabilidade social.



2020/2021  
17 F. 16  
L

## FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

Além de instituir programas e projetos sociais, o FUSP desenvolve isoladamente ou em cooperação com outros órgãos e entidades sociais, serviços de atendimento e assistência à população do Estado em situação de vulnerabilidade social, em consonância com a política estadual de assistência social, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

### 2.3 Município de Mogi das Cruzes

O Município de Mogi das Cruzes, conhecido como “Mogi das Cruzes” possui uma população estimada de 450.785 habitantes (IBGE 2020), com uma área de 712,541 quilômetros quadrado, resultando numa densidade demográfica de 544,12 habitantes por quilômetro quadrado.

O salário médio mensal dos trabalhadores formais é, em torno, de 2,6 salários mínimo (IBGE 2019), ou seja, tendo como referência os domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo per capita, cerca de 33,6% da população de Mogi das Cruzes está na situação de vulnerabilidade social.

Há em Mogi das Cruzes uma grande carência de equipamentos públicos adequados para proporcionar à população lazer e qualidade de vida, razão pela qual se torna conveniente a implantação de uma praça da cidadania na cidade.

### 3. Informações sobre o Programa

O Programa Praça da Cidadania foi instituído, sob a coordenação do Fundo Social de São Paulo – FUSP, pelo Decreto nº 64.160, de 28 de março de 2019, com objetivo de promover espaços destinados à proteção e inclusão social, ao aperfeiçoamento profissional e à participação comunitária de pessoas em situação de vulnerabilidade social.



20300 19017  
18 F  
J

## FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

A implantação da Praça da Cidadania em Mogi das Cruzes atenderá o interesse público, pois beneficiará inúmeras pessoas em situação e vulnerabilidade social, através de realizações de cursos e oficinas do Programa Escola de Qualificação Profissional, instituído pelo Decreto nº 57.314/2011, bem como de utilizações de diversos equipamentos e serviços de atendimento e assistência.

A população local participará ativamente de todo o processo, tanto na fase do projeto, quanto na fase de execução, gestão e manutenção do espaço, tendo como premissa a utilização de conceitos e métodos sustentáveis, ecológicos e participativos.

A área institucional escolhida, em cessão de uso em favor do Município de Mogi das Cruzes, é adequada para a instalação do equipamento público.

No CadÚnico, cadastro do Governo Federal que identifica e caracteriza as famílias brasileiras em situação de vulnerabilidade social, o município de Mogi das Cruzes tem 2.622 famílias em situação de pobreza, e 29.252 famílias em situação de extrema pobreza, totalizando 31.874 famílias em situação de vulnerabilidade.

O cenário de vulnerabilidade social das famílias deriva de diversos fatores, em especial, a baixa escolaridade e o desemprego, fazendo com que a renda *per capita* seja insuficiente para atender todos os membros do núcleo familiar.

As famílias desta região são mais numerosas, sendo o arranjo familiar predominantemente monoparental feminino e na faixa de renda caracterizada como de “extrema pobreza”.

É cediço que a região beneficiada certamente carece de políticas públicas que visem as instalações de equipamentos públicos capazes de reduzir a vulnerabilidade social da população que ali se concentra e vive.



2020 2068  
19  
F

## FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

### 4. Objetivos

#### 4.1- Objetivo Geral:

- Contribuir com o desenvolvimento social e econômico local e reduzir a vulnerabilidade social do território atendido, por meio da implantação, manutenção e adequado funcionamento da Praça da Cidadania na Cidade de Mogi das Cruzes.

#### 4.2- Objetivos Específicos:

- Ampliar as oportunidades profissionais da população em situação de vulnerabilidade social, por meio dos cursos de qualificação profissional;
- Estimular a promoção de atividades culturais, esportivas e artísticas como forma de proteção e inclusão social;
- Ampliar as áreas de lazer e convivência da região;
- Promover ações sociais que visam o resgate da autoestima e da dignidade humana;
- Implementar ações que visem à melhoria da qualidade de vida e ao incremento da participação comunitária e integração social.

### 5. Metas

Realizar ao longo de 24 (vinte e quatro) meses, a implementação da praça; a realização de cursos do Programa da Escola de Qualificação Profissional do FUSSP; e promover serviços de assistência de atendimento e assistenciais às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

### 6 Etapas de Implementação



2030012191  
20 E  
[Signature]

## FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

O processo de implementação da Praça da Cidadania tem duas etapas distintas: i) a construção e implantação da Praça; e ii) o Funcionamento da Praça e operação da Escola, conforme detalhado a seguir.

### 6.1 Construção e implantação da Praça

Processo organizado nas seguintes fases:

#### a) Levantamento de Dados e Avaliação do Imóvel

- Levantamento fundiário do imóvel selecionado;
- Levantamento topográfico planialtimétrico;
- Avaliação ambiental preliminar;
- Sondagem do solo;
- Aprovação do imóvel;

#### b) Estudo Conceitual e Formalização do Convênio

- Desenvolvimento e consolidação do Estudo Preliminar;
- Formalização do Termo de Permissão de Uso do imóvel aprovado, considerando o Estudo preliminar.

#### c) Processo Participativo com a Comunidade

- Mobilização social;
- Apresentação do Estudo Preliminar à comunidade;
- Desenvolvimento do processo participativo pactuado durante execução de projetos e obras.

#### d) Elaboração e Aprovação de Projetos



2020-0021  
91 20  
EP

## FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

O FUSP firmará contratos, convênios ou parcerias, observada a legislação aplicável, objetivando a elaboração dos projetos técnicos necessários à implantação da Praça da Cidadania, a saber:

- Projeto Básico;
- Projetos Legais;
- Projeto Executivo e Memorial Descritivo;
- Levantamento Quantitativo e Orçamentário;
- Projeto Final;

### **e) Contratação, execução e entrega da obra**

O FUSP firmará contratos, convênios ou parcerias, observada a legislação aplicável, objetivando o gerenciamento, contratação e execução das obras de infraestrutura e implementação da Praça da Cidadania, observando os projetos mencionados acima, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 64.160, de 28-03-2019.

Durante as obras, as despesas de consumo (água/energia elétrica/gás, etc.) serão de responsabilidade do prestador de serviço da obra, nos termos do contrato de prestação serviço de obra correlato.

### **f) Preparação da Infraestrutura de Funcionamento da Praça (paralela às fases de projeto e obras)**

- Preparação da aquisição de mobiliários, equipamentos, e utensílios para as salas de aula;
- Licitação para aquisição de mobiliários, equipamentos, e utensílios para as salas de aula;
- Contratação da OSC para gestão da Praça, após o início das obras;



20200 2021  
22 P-21  
f

## FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

- Recebimento e instalação dos mobiliários, equipamentos, e utensílios para as salas;
- Planejamento dos Cursos a serem disponibilizados com o Centro Paula Souza;
- Inscrições para os Cursos.

### **g) Inauguração e Início do Funcionamento**

- Finalização dos espaços;
- Divulgação da Inauguração;
- Entrega/ Inauguração da Praça.

### **6.2- Funcionamento da Praça e operação da Escola**

- Processo organizado nas seguintes fases:

#### **a) Gestão, Manutenção, Zeladoria, Limpeza, Segurança e Despesas**

O Município se encarregará, de forma direta ou indireta, pela gestão, manutenção, zeladoria, limpeza, segurança, pagamento de despesas com fornecimento de energia elétrica e água das áreas vegetadas e comuns da praça da cidadania, após a conclusão das obras.

Entende-se como área comum da praça todo o espaço físico da praça que não corresponda à área onde serão ministrados os cursos do Programa Escola de Qualificação Profissional do FUSSP.

O FUSSP se encarregará, de forma direta ou indireta, pela gestão, manutenção, zeladoria, limpeza, segurança, pagamento de despesas com fornecimento de energia elétrica, água e gás das áreas das Escolas de Qualificação Profissional, após a conclusão da obra.



20300 2021 22  
23. 10. 23

## FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

### **b) Implantação e Execução de Atividades no Âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional e Instalação dos Equipamentos e Serviços de Atendimento e Assistência à Comunidade**

- Celebração de ajuste com pessoa jurídica de direito público ou privado responsável pela gestão/administração das áreas das escolas de qualificação profissional, no âmbito da praça da cidadania;
- Inscrição e matrícula dos participantes para os cursos e oficinas;
- Desenvolvimento dos cursos;
- Acompanhamento pela área responsável do FUSSP;
- Implantação e prestações de equipamentos e serviços de atendimento e assistenciais à comunidade;
- Por força do instrumento de parceria, o FUSSP fornecerá, de forma direta e indireta, equipamentos, materiais e mobiliários, etc. necessários para a realização das atividades no âmbito do Programa Escolas de Qualificação Profissional na Praça da Cidadania de Mogi das Cruzes, nos termos do ajuste correlato.

### **c) Monitoramento e Avaliação**

- Acompanhamento do andamento das Praças;
- Formular metodologia de monitoramento e avaliação;
- Observatório de monitoramento e avaliação.

## **7. Cronograma de Execução**

**7.1. Previsão de Execução:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do Termo de Convênio.

### **7.2. Cronograma:**



20300 0021  
24 F. 1

23  
f

## FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

Fases de Execução		Meses																							
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Ações preliminares	estudo preliminar e elaboração de projetos	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	preparação do terreno (demolição e remoção de entulhos)																								
	Processo participativo para especificar equipamentos e serviços	x	x	x																					
	Definição de modelos construtivos (salas)	x	x	x																					
Desenvolvimento dos projetos	Levantamentos	x	x	x																					
	Estudo Preliminar	x	x	x																					
	Projeto Básico	x	x	x																					
	Projetos Legais Aprovação	x	x	x	x	x	x																		
Obras	Projetos Executivos, complementares e memoriais descritivos				x	x	x	x																	
	Orçamento, contratações, gerenciamento e execução							x	x	x	x	x													
Evento inaugural	Evento de inauguração da praça																								
Gestão	Gestão, manutenção, limpeza e zeladoria, segurança, etc.																x	x	x	x	x	x	x	x	x
Escolas de Qualificação Profissional	Inauguração																x								
	Desenvolvimento dos cursos																x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Acompanhamento monitoramento																x	x	x	x	x	x	x	x	x
Outros equipamentos e serviços	Implantação																x								
	Desenvolvimento																x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Acompanhamento monitoramento																x	x	x	x	x	x	x	x	x

### 8. Local e endereço da praça:

Avenida Lourenço de Souza Franco, Jundiapéba

São Paulo, de de 2021.

**FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO**

José Toledo Marques Neto  
Chefe de Gabinete

**MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**

Caio Cesar Machado da Cunha  
Prefeito